



CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

CONTRATADA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA CNPJ: 37.615.788-12

ENDEREÇO: Quadra Aco 1, Av. JK, conj. 01, Lote 03 A 06, Loja 34, sal. 06, plano Diretor Norte, CEP: 77.020.-098.

Cidade: Palmas – TO

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023

VIGENCIA: 04/01/2023 A 31/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de SOFTWARE via WEB para gestão pública, módulo organizacional, Contabilidade, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Portal da Transparência, para atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO, pelo período de 12 meses.

VALOR GLOBAL R\$: 14.133,96 (Quatorze Mil Cento Trinta e Três Reais e Noventa Seis Centavos)

CONTRATO Nº: 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa de licitação nº. 02/2023

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 14.065/2020 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Elemento de despesa

ERRATA: Onde se lê CONTRATADA MEGASOFT INFORMATICA LTDA, ficara MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ 10.451.784/0002-09.

Nova Olinda - TO, aos 04 de janeiro de 2023.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
VER. PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023/MDCMNO

EMENTA: "Autoriza o Poder Legislativo contratar temporariamente servidores para atender Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da CF/88, e da outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, faz saber que os Vereadores deste Município aprovaram e a Mesa Diretora desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Presidente da Câmara municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, poderá contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo se limitará às áreas e aos quantitativos demonstrados no anexo único desta resolução e somente será possível diante da impossibilidade de suprir a necessidade temporária com pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta resolução, aquela que compromete a prestação continuada e eficiente dos serviços e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Câmara Municipal de Nova Olinda, especialmente nas seguintes hipóteses:

I-Substituição de servidor ocupante de cargo efetivo, em razão da licença de qualquer natureza em prazo superior a 30 (trinta) dias;

II- Substituição de servidor ocupante de cargo efetivo ocupante de cargo em comissão na administração direta ou indireta, fundacional, autárquica,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira

- ICP

sociedade de economia mista ou empresas públicas de qualquer dos entes da federação;

III- Substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo;

IV- Suprimento da necessidade em razão da vacância do cargo;

V- Suprimento da necessidade em razão da criação de cargo ou vaga na estrutura do Poder Legislativo até a realização de concurso público, exceto para os cargos de direção, chefia ou assessoramento;

VI- Suprimento do aumento transitório ou inesperado de serviços públicos.

Art. 3º - As contratações temporárias de que trata esta resolução serão realizadas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo serem prorrogados uma única vez, por igual período.

Art. 4º - As contratações de que trata a presente resolução somente poderão ser realizada com observância da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Nova Olinda.

Art. 5º- Os servidores contratados na forma desta Resolução receberão em retribuição pecuniária aos serviços prestados, os valores definidos para o respectivo cargo, e estará submetido às regras do Estatuto dos Servidores Públicos deste Poder Legislativo ou subsidiariamente às regras instituídas no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Nova Olinda.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado temporariamente, nos termos desta resolução, serão apuradas mediante sindicância, que será concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º- O contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Poder Legislativo;

III - por iniciativa do contratado; e

IV- Pelo egresso de funcionário concursado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º- O tempo de serviço prestado em virtude da contratação realizada segundo esta resolução será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9º- O pessoal contratado nos termos desta Resolução, para todos os efeitos, enquanto perdurar seu contrato, será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos termos do § 13º do art. 40 da CF/88.

Art. 10- Correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Nova Olinda às despesas decorrentes da execução do que dispõe esta resolução.

Art. 11- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FRANCISCO S. DA SILVA JUNIOR
Presidente

SINDEL PINHEIRO ROCHA
Vice-Presidente

VALDECI GOMES DE LIMA
Primeiro Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023/MDCMNO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES NECESSÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 354 de 30 de Agosto de 2018

ANO IV

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO 048/2023

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Auxiliar Administrativo	01
Guarda	02
Auxiliar de serviços Gerais	02
Motorista	01

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FRANCISCO S. DA SILVA JUNIOR Presidente
SINDEL PINHEIRO ROCHA Vice-Presidente

VALDECI GOMES DE LIMA
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023/MDCMNO.

Ementa: Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda/TO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 21 da Lei Orgânica do Municipal, e alínea "h", inciso VI do art. 23 do Regimento Interno desta casa de leis, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Conforme previsão expressa no artigo 5º, do Decreto Legislativo nº 04/2020, fica concedida revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda/TO, a partir de 1º de março de 2023, no percentual de 5,77 (cinco vírgula setenta e sete por cento) na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos limites legais, obedecidas as recomendações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu os seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR Ver. Presidente
SINDEL PINHEIRO ROCHA Vice-Presidente

VALDECI GOMES DE LIMA
Primeiro Secretário

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2023

"Promulga proposição legislativa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, Vereador Francisco Santos da Silva Junior, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 236 e respectivos parágrafos, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, da Resolução 01/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO., ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Resolução vem realizar contratar temporariamente servidores para atender Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da CF/88, e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - **PROMULGAR** a Resolução nº 01/2023 oriundo do Projeto de Resolução nº 01/2023, Autoriza o Poder Legislativo contratar temporariamente servidores para atender Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da CF/88, e da outras providências".

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Vereador e Presidente da Câmara Municipal

VALDECIR GOMES DE LIMA
Vereador Primeiro Secretário

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2023

"Promulga proposição legislativa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, Vereador Francisco Santos da Silva Junior, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 236 e respectivos parágrafos, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, da Resolução 02/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olinda-TO., ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Resolução vem realizar A Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda/TO, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - **PROMULGAR** a Resolução nº 02/2023 oriundo do Projeto de Resolução nº 02/2023, Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda/TO, e dá outras providências.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Vereador e Presidente da Câmara Municipal

VALDECIR GOMES DE LIMA
Vereador Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

Rua 7 de Setembro, 1346 - Centro
Nova Olinda-TO / CEP: 77.790-000

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente